



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
CAMPUS ARARANGUÁ – JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88.905-355 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE: (48) 3721-6936
E-MAIL: caec@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 001/2020

A Comissão Eleitoral, designada em assembleia do dia 15 de outubro de 2020, dos discentes do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o edital de convocação da eleição da Diretoria Executiva do Centro Acadêmico de Engenharia de Computação.

Disposições gerais

Artigo 1º - Anunciar e convocar todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Santa Catarina, em gozo dos seus direitos estatutários, no dia 11 de dezembro de 2020 (sexta-feira) das 9h às 17h, de forma remota através da plataforma e-Democracia da UFSC, para elegerem a diretoria executiva de Centro Acadêmico de Engenharia de Computação inscrito no CNPJ 33.101.434/0001-37 para o mandato de 1 (um) ano.

Do registro das chapas

Artigo 2º - As inscrições das chapas candidatas à direção do Centro Acadêmico de Engenharia de Computação - CAEC ocorrerão entre os dias 19 de novembro de 2020 (quarta-feira) às 0h até 29 de novembro de 2020 (domingo) às 23h59min, via e-mail (eleicoescaecufsc2020@gmail.com) com o título “Inscrição de chapa CAEC”. A homologação das inscrições ocorrerá no dia 30 de novembro de 2020, após o encerramento das inscrições, uma positiva, ou negativa, da homologação será enviada para o e-mail do solicitante da inscrição da chapa. As chapas homologadas terão a divulgação de sua homologação através dos canais oficiais do CAEC, assim como as suas mídias sociais. Recursos referentes à homologação das inscrições terão o prazo de até 24 horas após a mesma e deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral.

Artigo 3º - São elegíveis para cargos da Diretoria Executiva todos os membros acadêmicos do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Santa Catarina em gozo dos seus direitos estatutários e que não estiverem participando da Comissão Eleitoral.

Artigo 4º - As inscrições dos candidatos a Diretoria Executiva serão realizadas em formato de chapa, exclusivamente por meio eletrônico (não presencial), com o preenchimento e assinatura do formulário de inscrição (Anexo I) e da entrega de um projeto para a gestão (Anexo II), que deverão ser assinados digitalmente por todos os integrantes da chapa (através do <https://assina.ufsc.br>, em conformidade com a Portaria Normativa nº 276/2019/GR/UFSC que disciplina o uso de certificação digital na UFSC) e enviado no formato PDF ao endereço de e-mail da comissão eleitoral eleicoescaecufsc2020@gmail.com. Ambos os documentos serão disponibilizados para os votantes (após homologação) através de plataforma online.

a) Os cargos que obrigatoriamente compõe a diretoria executiva do Centro Acadêmico de Engenharia da Computação – CAEC são:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretário;
4. Vice-Secretário;
5. Tesoureiro;
6. Vice-Tesoureiro;

b) O número máximo de integrantes, por chapa, é de 30 (trinta) integrantes.

c) O número mínimo de integrantes, por chapa, é de 6 (seis) integrantes.

Artigo 5º - Em caso de inscrição de mais de uma chapa, um debate deverá ser realizado publicamente por ambiente online, devido à pandemia de COVID-19, em link a ser divulgado pela C.E. através dos canais oficiais do CAEC a ser realizado entre os dias 02 de dezembro de 2020 e 09 de dezembro de 2020, mediado pela comissão eleitoral em um formato a ser estabelecido pela comissão eleitoral.

Parágrafo único: Caso seja uma chapa única, uma sessão de perguntas dos discentes poderá ser realizada entre os dias 02 de dezembro de 2020 e 09 de dezembro de 2020, em um formato a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Da votação

Artigo 6º - A eleição realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2020, das 09 às 17 horas, por escrutínio secreto e uninominal e acontecerá por meio do Sistema de Votação On-Line e-Democracia, serviço oferecido pela Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre da UFSC, disponível no endereço <https://e-democracia.ufsc.br>.

Parágrafo 1º - Caso a data não esteja disponível no Sistema e-Democracia, a eleição será agendada para o dia útil posterior mais próximo disponível.

Parágrafo 2º - Em caso de indisponibilidade em utilizar o Sistema e-Democracia antes do final do semestre letivo 2020.1 de acordo com o Calendário Acadêmico Suplementar Excepcional definido pela Resolução nº 12/2020 da UFSC, poderá ser utilizado outro método a ser comunicado pela C.E. com no mínimo uma semana de antecedência a data prevista da eleição.

Artigo 7º - A identificação do eleitor no acesso à cabine digital do sistema e-Democracia será feita pelo Sistema de Gestão de Identidade da UFSC (IdUFSC).

Artigo 8º - O link da cabine de votação será encaminhada para o e-mail institucional dos eleitores.

Artigo 9º - É de responsabilidade do eleitor a correta execução do procedimento de votação. Caso o eleitor não efetue o procedimento até o final indicado pelo sistema, seu voto não será contabilizado.

Artigo 10º - Estão aptos a votar todos os discentes do curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal de Santa Catarina em pleno gozo dos seus direitos estatutários regularmente matriculados no semestre da eleição.

Artigo 11º - Não serão admitidos votos por procuração.

Artigo 12º - Encerrada a votação, a comissão eleitoral designada receberá os relatórios eletrônicos de eleição gerados pelo sistema e-Democracia e providenciará o cálculo dos percentuais, bem como o preenchimento da ata de eleição, que deverá ser assinada digitalmente.

Artigo 13º - A eleição será validada com qualquer quórum.

Artigo 14º - Será declarada eleita a chapa que obtiver maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único: Consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Artigo 16º - Em caso de empate será declarada eleita a chapa cujo a média dos IAA de todos os integrantes seja a maior, persistindo o empate, o presidente com o IAA maior. Caso um integrante não possua um IAA será atribuído 6.

Disposições finais

Artigo 17º - Do resultado da eleição, caberá recurso exclusivo à comissão eleitoral no prazo de até 24h após o encerramento das votações.

Artigo 18º - Proclamado o resultado da eleição pelo Presidente da Comissão Eleitoral, esta enviará a ata e o material da eleição para o Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, para a diretoria executiva em exercício do Centro Acadêmico de Engenharia de Computação para homologação, e para a Secretaria Integrada de Graduação.

Artigo 19º - As denúncias, dúvidas e reclamações devem ser enviadas por e-mail para o endereço eleicoescaecufsc2020@gmail.com para apuração da comissão eleitoral, e terão o prazo de 48h para resposta.

Artigo 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Araranguá, 18 de novembro de 2020.

Ricardo Battaglin Neto
Presidente da Comissão Eleitoral 2020

Roger Eliodoro Condras
Membro da Comissão Eleitoral 2020

**ANEXO I : Formulário de inscrição de chapa para eleição da Diretoria Executiva
do CAEC**

Nome da Chapa:

Presidente (a)

Nome:

Matrícula:

CPF:

Vice-Secretário (a)

Nome:

Matrícula:

CPF:

Vice-Presidente (a)

Nome:

Matrícula:

CPF:

Integrante 7

Nome:

Matrícula:

CPF:

Tesoureiro (a)

Nome:

Matrícula:

CPF:

Integrante 8

Nome:

Matrícula:

CPF:

Vice-Tesoureiro (a)

Nome:

Matrícula:

CPF:

Integrante 9

Nome:

Matrícula:

CPF:

Secretário (a)

Nome:

Matrícula:

CPF:

Integrante 10

Nome:

Matrícula:

CPF:

Araranguá, ____ de novembro de 2020.

ANEXO II : Proposta de gestão para Diretoria Executiva do CAEC

A proposta de gestão deverá conter as considerações iniciais da chapa para o mandato da gestão e os tópicos principais que definirão o perfil da gestão. Não existe formato pré estabelecido, nem número mínimo de linhas, ou máximo de páginas. Alguns **exemplos** de tópicos interessantes a serem abordados na proposta: a frequência que se dará às reuniões da gestão, o tempo de dedica atividades do CAEC, a posição da gestão para os assuntos estudantis, a participação em ação semanal que a gestão pretende exercer para os eventos (sejam eles promovidos pelo CTS ou por outros CAs), a recepção de calouros, os canais de comunicação que se adotará para com os discentes, a elaboração da semana acadêmica, captação de recursos para manutenção do CAEC, a promoção do engajamento dos discentes do curso de engenharia de computação, a composição dos membros para as atividades de representação discente dos colegiados (departamento, curso e unidade), atividades extra-curriculares e etc. Lembrando que os tópicos sugeridos não são obrigatórios, e nem a proposta é limitada aos escopos citados.